



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

RECORRENTE: PALOMA DE OLIVEIRA

CARGO PRETENDIDO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 – SÍNTESE DOS FATOS:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela participante PALOMA DE OLIVEIRA, solicitando a revisão de sua pontuação no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:

Preliminarmente, vale ressaltar que, o recurso interposto é tempestivo, por ter sido protocolado dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido.

Adentrando na análise de mérito do recurso interposto, a recorrente solicita nova conferência dos documentos enviados, pois o tempo de trabalho não condiz com a pontuação apurada.

Reanalizando a documentação enviada, identificamos que, de fato, houve um equívoco na contagem do tempo de trabalho da recorrente no Setor Privado.

Ante o exposto, a Comissão Especial conhece do recurso interposto pela candidata PALOMA DE OLIVEIRA, para no mérito julgar-lhe PROCEDENTE, determinando a correção da sua pontuação e, conseqüentemente, da sua classificação no processo seletivo.

Pouso Alegre, 01 de junho de 2025.

Gabriel Henrique Martins

Membro da Comissão